



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Lei nº 3.263/2018

Altera a Lei Municipal nº. 793 de 12 de janeiro de 2001 e a Lei Municipal nº. 3.076 de 30 de dezembro de 2013, que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pesqueira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Pesqueira, em seu artigo 5º, III, g e I da Lei nº. 793/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

III - ...

g - *Secretaria de Educação*

...

I - *Secretaria de Turismo e Cultura*"

Art. 2º. - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura absorverá o **Departamento de Cultura e Esportes**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, passando à denominação de **Departamento de Cultura**, sendo modificado o artigo 5º, IV, g e I da Lei nº. 793/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

IV -

g - *Secretaria de Educação:*

-Departamento de Administração;

-Divisão de Recursos Humanos;

-Divisão de Material e Patrimônio;

-Departamento de Ensino;

-Departamento de Apoio à Erradicação de

Analfabetismo;

-Departamento de Ensino a Jovens e Adultos;

-Departamento de Orientação a Merenda e Eventos;

-Divisão de Bandas e Fanfarras;

-Estádio Joaquim de Brito (modificado pela Lei

nº.3.076/2013);

-CAIC



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Didático.

-Setor de Ensino, Alimentação Escolar e Material

...

I – Secretaria de Turismo e Cultura:

-Departamento de Administração;

-Departamento de Promoção e Eventos;

-Divisão de Articulação;

-Divisão de Apoio Operacional;

-Divisão de Eventos;

-Departamento de Cultura

Parágrafo Primeiro – No que se refere ao Anexo I fica modificado as nomenclaturas da Secretaria de Educação e Secretaria de Turismo e Cultura, conforme já mencionados anteriormente.

Parágrafo Segundo - A Secretaria de Turismo e Cultura absorverá o cargo de **Diretor do Departamento de Cultura**, anteriormente pertencente ao Departamento de Cultura e Esportes da Secretaria de Educação.

Art. 3º - O artigo 2º, parágrafo único, item 2 da Lei Municipal nº. 3.076/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

Parágrafo Único - ...

...

2 - Diretor do Departamento de Esportes e

Juventude;"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 05 de junho de 2018.


Wagner Cordeiro de Menezes

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira.